



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

### **EDITAL Nº 9/2020/PROPG – PRINT-CAPE/UFSC**

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS COTAS REMANESCENTES DE BOLSAS DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsistas às cotas remanescentes de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, disponibilizadas a esta Pró-Reitoria no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) do Programa PRINT-CAPE/UFSC, para início do período de estudos no exterior entre **1º de janeiro de 2021 e 20 de março de 2021.**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. As bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior - DSE - objetivam oferecer oportunidade de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação na UFSC e deve estar alinhado aos objetivos do Programa PRINT-CAPE/UFSC. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. São objetivos específicos das bolsas de doutorado sanduíche:

- 1.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- 1.2.2. Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.2.3. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;
- e
- 1.2.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

#### **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A UFSC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas

concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.6. A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, da qual dependerá a liberação dos respectivos recursos disponibilizados pelo governo.

**2.7. As bolsas deverão ter vigência de 6 (seis) meses de duração.**

**2.7.1. Serão avaliadas candidaturas que apresentem períodos de vigência superiores a 6 (seis) meses, limitadas ao período máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada a necessidade e condicionada à existência de recursos remanescentes.**

**2.7.2. Os recursos remanescentes, caso existentes, serão distribuídos de forma equânime dentre os candidatos classificados, contemplados e solicitantes às bolsas com vigência superiores a 6 (seis) meses.**

**2.7.3. Caberá aos candidatos contemplados a adequação da carta de aceite do docente/pesquisador no exterior para a efetivação da indicação das bolsas até, no máximo, dia 3 de novembro de 2020.**

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.7. A candidatura às bolsas do presente edital está aberta aos estudantes de doutorado regularmente matriculados nos programas de pós-graduação vinculados aos subprojetos do Projeto Institucional de Internacionalização - PRINT-CAPES/UFSC (Anexo II).

3.7.1. Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 180, da Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, os(as) bolsistas de Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses, contada da data prevista para a defesa da tese.

3.7.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

3.7.2.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.7.2.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.7.2.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFSC participantes do Programa PRINT-CAPES/UFSC.

3.7.2.4. Ter cursado, no mínimo, **12 (doze) meses** do curso de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no presente processo seletivo.

### **4. DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS**

4.1. As instituições receptoras deverão ser aquelas vinculadas ao Projeto Institucional de Internacionalização (PII).

4.2. A lista de instituições vinculadas ao programa PRINT-CAPES/UFSC poderá ser atualizada a qualquer momento em virtude de eventuais vinculações ou exclusões processadas pela CAPES durante o andamento deste certame e está disponível para consulta através do seguinte endereço:

<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>

4.3. Todas as instituições de ensino superior estrangeiras deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo PRINT-CAPES contidas no Edital Nº. 41/CAPES/2017.

4.4. Considerando que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduiche, **a instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa (*tuition fees, fees, bench fees*)**, sendo responsabilidade do candidato a verificação da referida isenção.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
a. Divulgação do Edital	31/07/2020	PROPG
b. Inscrições de candidatos	3/08 a 31/08/2020	Candidato
c. Homologação das inscrições	8/09/2020	Comissões de Seleção
d. Pedidos de recurso quanto à homologação das inscrições	9 e 10/09/2020	Candidato
e. Divulgação final da lista de inscritos e classificação dos candidatos	14/09/2020	Comissões de Seleção
f. Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	15 e 16/09/2020	Candidato
g. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	21/09/2020	Comissões de Seleção
h. Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	22 e 23/09/2020	Candidato
i. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	28/09/2020	Comissões de seleção
j. Prazo final para <b>apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção e adequação da documentação para indicação das bolsas.</b>	3/11/2020	Candidato
k. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre Janeiro e Março de 2021	9 a 13/11/2020	PROPG

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 3 a 31 de agosto de 2020, encaminhadas por e-mail para o endereço indicado no Anexo I, indicando no campo ASSUNTO do e-mail "**Inscrição: Doutorado Sanduiche 2020/2 - PRINT**".

6.2. Cada doutorando poderá apresentar uma única inscrição. Caso o doutorando realize duas ou mais inscrições, **as candidaturas serão automaticamente canceladas.**

6.3. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduiche no exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e na tácita aceitação

das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares ou retificações que porventura venham a ser publicados.

6.3.1. O plano de estudos deverá contemplar **as** temáticas do Projeto PRINT-CAPES/UFSC:

- I - Linguagens, Interculturalidade e Identidades;
- II - Nanociência e Nanotecnologia;
- III - Saúde Humana;
- IV - Sustentabilidade Ambiental;
- V - Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0.

6.4. Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo deverão ser apresentados em formato *Portable Document Format* (.pdf), devendo obedecer a seguinte ordem e denominações:

6.4.1. Arquivo único intitulado "**1. Formulário de Inscrição**", contendo:

- a) Formulário de Inscrição, completamente preenchido (Anexo III), disponível seguinte endereço: <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/>

6.4.2. Arquivo único intitulado "**2. Documentos Pessoais**", contendo:

- a) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, fotocópia do passaporte (página de identificação com número do passaporte e foto do candidato);

6.4.3. Arquivo único intitulado "**3. Histórico Escolar**", contendo:

- a) Histórico escolar do curso em andamento que está matriculado, comprovando ter cursado no mínimo 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche;

6.4.3. Arquivo único intitulado "**4. Currículo Lattes Comprovado**", contendo:

- a) Currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes e respectivos documentos comprobatórios da produção intelectual a partir do ano de 2015 (cópia da primeira página dos artigos publicados em periódicos, patentes, livros e capítulos de livros, trabalhos em anais de congressos), apresentados na ordem que estão listados no currículo);

6.4.4. Arquivo único intitulado "**5. Carta do Orientador na UFSC**", contendo:

- a) Carta do(a) orientador(a) do doutorado na UFSC, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFSC, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Esta carta deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância ao PRINT", conforme detalhado nos critérios de seleção.

6.4.5. Arquivo único intitulado "**6. Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:

- a) Carta do(a) docente/pesquisador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e ano de início e término do estágio no exterior (NÃO DEVE CONSTAR O DIA), de forma a se compatibilizar com o prazo definido no formulário de inscrição. A carta deve expressar a justificativa do projeto de colaboração e, caso o certificado de proficiência apresentado seja em língua diversa à língua oficial do país de destino, a carta deverá, **obrigatoriamente**,

expressar o aceite do idioma do certificado de proficiência apresentado como língua de trabalho aceita na instituição receptora.

6.4.6. Arquivo único intitulado "**7. Currículo do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:

a) Currículo resumido do(a) docente/pesquisador no exterior, o qual deve conter a produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

6.4.7. Arquivo único intitulado "**8. Plano de Estudos**", contendo:

a) Plano de estudos de estágio de doutorado sanduíche no exterior, em português, com, **no máximo, 15 páginas**, contendo cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Este plano deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância ao PRINT", conforme detalhado nos critérios de avaliação. Além disso, devem-se seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I- Título;

II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade, a relevância e a aderência a uma das áreas temáticas do Projeto PRINT-CAPES/UFSC; no caso de área temática distinta do PII - PRINT-CAPES/UFSC, o plano de estudos deverá conter justificativa da relevância do tema para a internacionalização da ciência e para a sociedade contemporânea;

III - Objetivos com definição e delimitação claras do objeto de estudo;

IV - Metodologia a ser empregada;

V - Cronograma das atividades;

VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;

VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;

VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando for o caso;

X - Inserção e relevância da atividade para o Plano de Internacionalização da UFSC;

XI - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

XII - Justificativa para a escolha da IES de destino e o docente/pesquisador no exterior;

XIII - Referências bibliográficas.

6.4.8. Arquivo único intitulado "**9. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira**", contendo:

a) Comprovante definitivo de proficiência em língua estrangeira, conforme o Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017; não serão consideradas declarações de qualquer tipo para este fim;

b) Caso o candidato não apresente o comprovante de proficiência em língua estrangeira no ato de inscrição, o documento deverá apresentar o cronograma com a data da prova e previsão de obtenção do referido certificado. Neste caso, o comprovante definitivo de proficiência em língua estrangeira deverá ser encaminhado para o mesmo endereço de e-mail indicado para inscrição no edital, constando no campo ASSUNTO do e-mail "**Comprovante de Proficiência em Língua**

**Estrangeira – Nome do Candidato”**, até a data correspondente ao prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 5.1, subitem j). A alocação de vagas remanescentes a candidatos classificados ocorrerá exclusivamente se estes apresentarem a documentação nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4.9. Inscrições cujo conteúdo dos Planos de Estudos não atenda ao estipulado no item 6.4.7 deste Edital ou que não apresentem quaisquer um dos documentos descritos nos itens 6.4.1 a 6.4.8 **não serão homologadas**.

6.5. O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

6.6. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

6.7. A UFSC e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO**

7.1 A comissão de seleção, responsável pela seleção dos candidatos à bolsa, é designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e será constituída da seguinte forma:

- i. Membros do Grupo Gestor do PRINT-CAPES/UFSC;
- ii. Representantes dos coordenadores de programas de pós-graduação de cada Colégio da CAPES (Humanidades; Ciências da Vida; Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinares) escolhidos dentre os membros da Câmara de Pós-Graduação.

7.2. A portaria de nomeação da respectiva comissão de seleção estará divulgada na página eletrônica da PROPG/UFSC e poderá ser acessada através do seguinte endereço:

<https://propg.ufsc.br/cin/print/portaria-e-oficios-ufsc-print/>

7.3. Caso algum membro da comissão de seleção identifique conflito de interesse na sua participação na referida comissão, este deve declarar-se impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente poderá ser chamado para substituí-lo.

## **8. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO**

8.1 O número de vagas e os critérios de seleção, que são definidos pela comissão de seleção, estão descritos no Anexo I do presente edital.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na página eletrônica da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>).

9.2. Os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o mesmo

endereço de e-mail utilizado para a inscrição, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Reconsideração – EDITAL Nº 9/PROPG/2020**”.

- 9.3. Indeferido o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) poderá realizar pedido de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, encaminhados, via e-mail, para [print.propg@contato.ufsc.br](mailto:print.propg@contato.ufsc.br), contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Recurso – EDITAL Nº 9/PROPG/2020**”.
- 9.4. Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados na página eletrônica da PROPG (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>).
- 9.5. Serão contemplado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem de classificação, preencherem o número de bolsas disponibilizadas à PROPG, conforme constante nos Anexos I.
- 9.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s contemplado(a)s ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos, inclusive o requisito de comprovação de proficiência em língua estrangeira nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.7. Caso as vagas destinadas aos subprojetos restem remanescentes, estas serão remanejadas para os candidatos classificados neste Edital, respeitada a ordem de classificação e o atendimento de todos os requisitos deste Edital.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre este Edital por telefone ou por e-mail.
- 9.9. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na UFSC e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. Não é aconselhada a utilização de endereço de e-mail HOTMAIL, pois, os servidores de dados desta plataforma usualmente rejeitam comunicações provenientes dos servidores de dados da UFSC.

## **10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

- 10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UFSC no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios, caberá exclusivamente à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. A CAPES não estabelece prazos para a emissão da referida documentação sem ingerência da UFSC.
- 10.2. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações

da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

## **11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

11.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

11.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

11.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

11.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche.

11.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

11.4.3. Vistos nas **categorias de turismo não serão aceitos** pela CAPES.

11.5. Do pagamento dos componentes da bolsa

11.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 12.1) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

11.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa;

11.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 11. 1 , "b");

11.5.2.2. De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas na aprovação da candidatura.

11.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 11.1 e 11.2.

11.7. Da desistência da bolsa

11.8. As comunicações do bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## **12. DOS BENEFÍCIOS**

12.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020):

a) Mensalidade;

b) Auxílio deslocamento;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde e,

e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

12.2. De acordo com o item 2.2, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas ou acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

12.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

## **13. DO RETORNO AO BRASIL**

13.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

13.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

13.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I- Realizar duas ou mais inscrições neste edital de seleção de bolsas de estágio sanduíche;

II- Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

14.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de doutorado sanduíche PRINT-CAPES/UFSC.

- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção ou pelo Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.
- 14.4. Os prazos estipulado neste edital estão sujeitos a alterações em virtude de ocorrências relacionadas a pandemia do COVID-19.
- 14.5. Casos omissos e situações supervenientes em decorrência da pandemia serão avaliados pelo Grupo Gestor.

Florianópolis (SC), julho de 2020.

CRISTIANE DERANI

ANEXO I

1. **Tema:** A critério do(a) candidato(a)
2. **Responsável:** Pró-Reitoria de Pós-Graduação
3. **Instituições Vinculadas:**  
<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>
4. **E-mail para inscrição:** print.propg@contato.ufsc.br
5. **Número de Vagas:** formação de cadastro reserva para atribuição de cotas de bolsas remanescentes.
6. **CrITÉrios de avaliaçŁo:**

CRITÉRIO	PESO	PERGUNTAS
I - <b>ADERÊNCIA OU RELEVÂNCIA AO PROGRAMA PRINT:</b> aderência às diretrizes de internacionalização do Programa PRINT-CAPES/UFSC	25%	PARA O ORIENTADOR (estes 5 itens devem estar contemplados na carta do orientador brasileiro): 1. Qual é a relevância do tema para a sociedade contemporânea? 2. Como a temática proposta contribui para a ampliação dos eixos temáticos da UFSC no Programa PRINT? 3. Que contribuições o período no exterior trará à internacionalização de seu PPG? 4. Como haverá continuidade da relação institucional com a UFSC com a instituição de destino? 5. Qual é e como o grupo de pesquisa de destino contribuirá com a internacionalização de seu PPG?
II - <b>MÉRITO DO PLANO DE ESTUDOS:</b> Mérito, originalidade e relevância do plano de estudos proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, incluindo a avaliação de possibilidade de realização deste no país.	20%	PARA O DOUTORANDO (estes 5 itens devem estar contemplados no plano de estudos): 1. Qual é a relevância do tema de sua tese para internacionalização da ciência brasileira? 2. Quais são os potenciais impactos socioeconômicos e/ou tecnológicos de sua tese? 3. Por que seu plano de estudos não pode ser realizado no País com contatos eventuais com o exterior? 4. Como pretende compartilhar os contatos efetivados no exterior com colegas de seu PPG e da UFSC? 5. Quais são e como pode ajudar a ampliar os laços institucionais da UFSC com a instituição de destino?
III - <b>CURRÍCULO DO DOUTORANDO:</b> (a) CV Lattes avaliado por Índice de Produção que segue os critérios CAPES para artigos (Qualis da área de avaliação do PPG), livros, capítulos e trabalhos publicados em anais de evento e histórico escolar (eliminatório)	25%	NSA – Avaliação por informações constantes no CVLattes do candidato – período de 2015 a 2019.  Observação: não serão contabilizados artigos aceitos e ainda não publicados (no prelo).
IV - <b>INSTITUIÇÃO DE DESTINO:</b> Qualidade da instituição de destino, incluindo ranqueamentos internacionais	15%	NSA – Avaliação por índice em ranking internacional
V - <b>CURRÍCULO DO ORIENTADOR NO EXTERIOR:</b> Currículo do orientador na instituição de destino, incluindo seu índice h (e respectiva nota)	5%	NSA – Avaliação segundo índice h (plataforma Scopus).
VI - <b>COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>	10%	NSA – Avaliação da apresentação e validade do comprovante de proficiência em língua estrangeira apresentado no momento da inscrição neste edital, respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017.

6.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5.

**7. Critérios de desempate:**

7.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

7.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

7.1.2. Nota do critério de avaliação denominado “Currículo do Candidato” (Currículo Lattes);

7.1.3. Nota do critério de avaliação denominado “Aderência ou relevância ao Programa PRINT”.

ANEXO II

**Temas, Subprojetos e Programas de Pós-Graduação participantes  
Projeto Institucional de Internacionalização - PRINT-CAPES/UFSC**

TEMA	SUBPROJETO	PPG LÍDER	PPG's PARTICIPANTES	
<b>1: Linguagens, Interculturalidade e Identidades</b>	Apoio digital à governança do programa de internacionalização	Engenharia e Gestão do Conhecimento	Estudos da Tradução Ciência da Informação	
	Desafios da universidade contemporânea no mundo globalizado: cultura e formação em perspectiva comparada, Brasil e Alemanha	Filosofia	Sociologia Política	
	Portal Línguas, literatura e práticas culturais	Linguística	Literatura Design	
	Práticas Culturais, Educação e Direitos Humanos: violências, gênero, diversidades	Interdisciplinar em Ciências Humanas	Psicologia Educação Científica e Tecnológica Literatura	
	Repositório de práticas interculturais	Educação Científica e Tecnológica	Linguística Serviço Social Psicologia Interdisciplinar em Ciências Humanas	
	Tradução, tradição e inovação	Estudos da Tradução	Educação Científica e Tecnológica Linguística Engenharia e Gestão do Conhecimento Antropologia Social Inglês: Estudos Linguísticos e Literários Literatura	
	<b>2: Nanociência e Nanotecnologia</b>	Desenvolvimento de nanoestruturas e incorporação em produtos funcionais	Ciência e Engenharia de Materiais	Engenharia Química Engenharia de Alimentos
		Desenvolvimento e aplicação de nanocatalisadores	Química	Engenharia Química Farmácia
		Estudo multilateral e translacional em novos fármacos e sistemas de liberação nanoestruturados para o tratamento de doenças infecciosas, parasitárias e câncer	Farmácia	Química Biotecnologia e Biociências Saúde Coletiva
		<b>3: Saúde Humana</b>	Alimentos de origem vegetal, processamento e impacto na saúde	Engenharia de Alimentos
Alvos moleculares e terapêuticos em doenças metabólicas e degenerativas	Bioquímica		Neurociências Farmacologia	
Comunicação celular e biologia de sistemas	Biotecnologia e Biociências		Neurociências Bioquímica Farmacologia	
Diagnóstico e intervenção para estilos de vida saudáveis	Educação Física		Saúde Coletiva	
Educação interprofissional em saúde	Enfermagem		Saúde Coletiva	
Envelhecimento saudável e mobilidade urbana	Saúde Coletiva		Arquitetura e Urbanismo Educação Física	

TEMA	SUBPROJETO	PPG LÍDER	PPG's PARTICIPANTES
<b>4: Sustentabilidade Ambiental</b>	Caracterização, conservação e uso sustentável da biodiversidade	Recursos Genéticos Vegetais	NSA
	Energia Sustentável para o Futuro	Engenharia Elétrica	Direito
			Matemática Pura e Aplicada
			Engenharia de Automação e Sistemas
	Internacionalização integrada da produção de conhecimento e formação de recursos humanos na área de biodiversidade marinho/costeira – bases para a sustentabilidade	Ecologia	Engenharia Mecânica
			Biotecnologia e Biociências
	Pesquisa e Inovação para Cidades Inteligentes e Ambientalmente Sustentáveis – Águas, Resíduos e Energia Renovável	Engenharia Ambiental	Engenharia Química
			Design
Interdisciplinar em Ciências Humanas			
Produção sustentável de alimentos no âmbito das Ciências Agrárias	Aquicultura	Direito	
		Ciências dos Alimentos	
Sustentabilidade Industrial: tratamento, aproveitamento e valorização de resíduos; tecnologias limpas; fontes renováveis de energia e uso da biodiversidade	Engenharia Química	Recursos Genéticos Vegetais	
		Química	
		Ciências dos Alimentos	
Água, Energia e Alimento “NEXUS” – Sustentabilidade na comunidade internacional	Direito	Engenharia Ambiental	
		Engenharia de Alimentos	
		Interdisciplinar em Ciências Humanas	
<b>5: Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0</b>	Automação, controle e sistemas computacionais para indústria e serviços 4.0	Engenharia de Automação e Sistemas	Contabilidade
	Big Data Analytics: lançando luz do genes ao cosmos	Ciência da Computação	Engenharia Elétrica
			Ciências da Computação
	Internacionalização da Matemática e integração com Física e Engenharias	Matemática Pura e Aplicada	Biotecnologia e Biociências
			Engenharia Elétrica
Manufatura distribuída e automatizada e fabricação automatizada setorial (saúde)	Engenharia da Produção	Engenharia de Automação e Sistemas	
		Ciência da Computação	
Robótica: competência e pesquisa em paralelismo e reconfiguração	Engenharia Mecânica	Contabilidade	
		Engenharia de Automação e Sistemas	
		Matemática Pura e Aplicada	



## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou ciente:

- i) do disposto no EDITAL N.º 9/PROPG/2020;
- ii) do disposto na Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta as bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES; e
- iii) de todas as exigências constantes no Edital N° 41/CAPES/2017, inclusive quanto às exigências de proficiência em língua estrangeira (Anexo XII).

Declarando, ainda, que estou realizando apenas uma inscrição no edital de seleção de bolsas de doutorado sanduíche 2020 do programa PRINT-CAPES/UFSC.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_